



UNIVERSIDADE DO  
**SAGRADO  
CORAÇÃO**  
A Universidade da sua vida

PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO



# **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA PARA DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

(Aprovado pelo Parecer CONSEPE n. 016, de 17/06/2016)

BAURU

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> .....	1
Dos Objetivos e da Definição.....	1
<b>CAPÍTULO II</b> .....	2
Da Carga Horária.....	2
<b>CAPÍTULO III</b> .....	3
Da Implantação e do Acompanhamento.....	3
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	4
Das Disposições Gerais .....	4
<b>ANEXO A - Solicitação para Realização de Estágio de Docência</b> .....	6
<b>ANEXO B - Avaliação de Desempenho do Discente em Estágio de Docência</b> .....	7
<b>ANEXO C - Ficha de Frequência em Estágio de Docência</b> .....	8
<b>ANEXO D - Termo de Compromisso de Estágio de Docência para Estudantes Regularmente Matriculados em Programas de Pós-graduação da Universidade do Sagrado Coração</b> .....	9
<b>ANEXO E - Termo de Compromisso de Estágio de Docência para Estudantes Externos</b> .....	11
<b>ANEXO F - Convênio de Concessão de Estágio de Docência</b> .....	13
<b>ANEXO G - Plano de Atividades</b> .....	15

Estabelece os procedimentos para a realização e o acompanhamento de estágios de docência para Discentes de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu nos Cursos de Graduação da Universidade.

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso das suas atribuições, estabelecem os procedimentos para a realização e o acompanhamento de estágios de docência para Discentes de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu realizados nos Cursos de Graduação da Universidade e, levando em consideração:

- I. a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes;
- II. a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS;
- III. a Portaria CAPES n. 181, de 18/12/2012, que aprova o regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de instituições de ensino particular – PROSUP, determinam o estabelecimento da seguinte regulamentação.

## **CAPÍTULO I**

### **Dos Objetivos e da Definição**

**Art. 1º** O Estágio de Docência para os discentes de Pós-Graduação, nos Cursos de Graduação da Universidade, tem por objetivo contribuir na formação e preparação do discente de Programas de Pós-Graduação para a prática docente e a qualificação do ensino de graduação.

**Art. 2º** O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, sendo uma atividade obrigatória para os discentes BOLSISTAS/PROSUP/CAPES.

**Parágrafo único.** Para os demais pós-graduandos o Estágio de Docência é facultativo e segue as normas e procedimentos do presente Regulamento.

**Art. 3º** O Estágio de Docência para bolsistas de pós-doutorado deve respeitar as condições estabelecidas nos regulamentos específicos dos programas de financiamento das agências de fomento.

**Art. 4º** Considera-se Estágio de Docência a participação em atividades didático-pedagógicas nos cursos de graduação, tais como, a elaboração de material didático, a

preparação e a apresentação de aulas teóricas, a aplicação ou o desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas: estudos dirigidos, seminários e minicursos, além de outras práticas, sempre sob supervisão do professor responsável pela disciplina da graduação.

§ 1º As atividades desenvolvidas no Estágio de Docência devem ser compatíveis com a(s) área(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em que o discente/bolsista estiver matriculado/vinculado.

§ 2º O pós-graduando, enquanto estagiário, não poderá, em hipótese alguma:

- I. Ministrando aulas teóricas e práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina.
- II. Ministrando aulas teóricas e práticas na ausência do professor responsável pela disciplina.
- III. Avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos dos alunos regularmente matriculados na disciplina.
- IV. Substituir o professor responsável pela disciplina em qualquer atividade.

§ 3º As atividades de Estágio de Docência serão realizadas nos cursos de graduação da **USC** ou em outras **IES reconhecidas pelo MEC**.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Carga Horária**

**Art. 5º** A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

§ 1º O discente que comprovar ter experiência de docência em cursos de graduação, nos quantitativos mínimos indicados no parágrafo anterior estará dispensado do Estágio de Docência.

§ 2º A carga horária semanal do Estágio de Docência é de no máximo 04 horas-aula.

§ 3º Deverão constar no histórico escolar do discente de pós-graduação matriculados em programas *stricto sensu* da USC, as seguintes informações relativas à disciplina “Estágio de docência”: nome da disciplina, número de créditos, curso e fase em que a

disciplina foi ministrada. Para alunos de outras instituições de ensino superior, será fornecida uma declaração comprovando a realização do estágio de docência na USC.

§ 4º Os estudantes da USC que realizarem o estágio de docência em outras IES deverão apresentar documentação comprobatória.

**Art. 6º** O discente em Estágio de Docência poderá realizar a apresentação de aulas teóricas e/ou práticas em até 30% (trinta por cento) da carga horária total da disciplina em que atuar, sempre observando o disposto no art. 9º.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Implantação e do Acompanhamento**

**Art. 7º** O discente deverá solicitar a participação do estágio de docência na secretaria da pós-graduação, que, por sua vez, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC), acompanhada dos documentos necessários para autorização.

§ 1º A solicitação é realizada por meio de documento específico definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

§ 2º Para discentes externos (matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* de outras IES), além da solicitação acima mencionada, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Carta de apresentação contendo: Nome do discente, curso/ programa de pós-graduação, nome do orientador, carga horária relacionada à atividade a ser desenvolvida.
- II. Apólice de Seguro contra acidentes pessoais (Seguro contratado pela IES de origem).
- III. Declaração de Matrícula da IES de origem.
- IV. Convênio de Estágio, se necessário (Anexo F).

§ 3º Todos os anexos deverão ser preenchidos e assinados, sendo a obtenção dos mesmos de responsabilidade do solicitante.

**Art. 8º** As atividades do Estágio de Docência serão acompanhadas pelo Professor Responsável pela Disciplina do Curso de Graduação e supervisionadas pelo Professor designado pelo programa ou Orientador do discente.

§ 1º O responsável pela disciplina deverá ser um professor do quadro efetivo da USC.

§ 2º O professor responsável pela disciplina não poderá delegar ao discente as responsabilidades que lhe são inerentes, tais como: ministrar a maioria das aulas, correção de provas, atualização do diário de classe, controle de frequência, entre outros.

**Art. 9º** O Professor designado ou o Orientador, juntamente com o Professor Responsável pela Disciplina do curso de graduação, avaliará o desempenho do discente durante o Estágio de Docência.

§ 1º O registro da carga horária das atividades didático-pedagógicas realizadas na disciplina pelo discente em Estágio de Docência será feito pelo Professor Responsável pela Disciplina em documento específico (Anexo III).

§ 2º A avaliação do desempenho do discente será registrada em documento específico definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

§ 3º A Declaração de Conclusão do Estágio de Docência será expedida pela PRPPG.

#### **CAPITULO IV** **Das Disposições Gerais**

**Art. 10.** Cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da USC poderá adotar normas internas que atendam às suas especificidades, desde que não contrariem as regras estabelecidas neste Regulamento e na legislação em vigor.

**Art. 11.** Caberá a cada Programa de Pós-Graduação, definir e divulgar a época em que cada discente deverá realizar o Estágio de Docência.

**Art. 12.** Considerando alunos matriculados em programas de pós-graduação da USC, compete ao Conselho do respectivo Programa homologar o Estágio de Docência e encaminhá-lo à Secretaria do stricto sensu para o registro dos créditos cumpridos.

**Art. 13.** A participação de discentes dos Programas de Pós-Graduação no Estágio de Docência será realizada na forma de estágio obrigatório previsto nos termos da Lei nº 11.788/2008 independente de remuneração, e sem a caracterização de vínculo empregatício.

**Parágrafo único.** A formalização do Estágio de Docência ocorrerá por meio de Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 14.** No caso do discente bolsista Demanda Social (DS) da CAPES, a não aprovação do Estágio de Docência até o 18º mês da matrícula do Mestrado e até o 36º mês do Doutorado implicará o cancelamento da bolsa, observando-se as exigências previstas nos Regulamentos de concessão das bolsas e na legislação em vigor.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em que o discente está matriculado, com anuência do Conselho de Pós-Graduação.

Bauru, 17 de junho de 2016.

**ANEXO A - Solicitação para Realização de Estágio de Docência**

Discente:

IES de Origem:

Orientador da IES de Origem:

Programa de Pós-Graduação:

 Mestrado       Doutorado       Pós-Doutorado

Solicita a realização de Estágio de Docência na

Disciplina:

Semestre/ano:

Carga Horária (Créditos):

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador da IES de Origem

O Conselho do Programa de Pós-Graduação encaminha a solicitação de realização do Estágio de Docência do discente na disciplina.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa



## ANEXO B - Avaliação de Desempenho do Discente em Estágio de Docência

Discente:

IES de Origem:

Orientador da IES de Origem

Programa de Pós-Graduação:

Mestrado       Doutorado       Pós-Doutorado

Disciplina da Graduação:

Código:

Período:

Carga Horária:

Professor Responsável pela Disciplina (Graduação):

Curso de Graduação:

1º semestre do ano de

2º semestre do ano de

Atividades	Objetivos	Data	Carga Horária

Avaliação de desempenho do discente:

Satisfatório       Insatisfatório

Observações:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor Responsável pela Disciplina (Graduação)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador da IES de Origem

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Discente



## ANEXO D - Termo de Compromisso de Estágio de Docência para Estudantes Regularmente Matriculados em Programas de Pós-graduação da Universidade do Sagrado Coração

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Pós-Graduação)

**IASCJ – UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO**, associação civil de assistência social, cultural e educacional, declarada de utilidade pública e de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ/MF: 61.015.087/0008-31, com sede na Rua Irmã Arminda, 10-50, Jd. Brasil, Bauru/SP, CEP: 17011-160, fone: (14) 2107-7000, site: [www.usc.br](http://www.usc.br), representada por sua Reitora, Irmã Susana de Jesus Fadel, tendo como responsável pela assinatura do TCE Professora Paula Adriana Coiado Fittipaldi.

### CONCEDENTE DO ESTÁGIO (Graduação)

<b>Razão Social:</b>	<b>IASCJ – UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO</b>	
<b>Endereço:</b>	Rua Irmã Arminda, 10-50	<b>Bairro:</b> Jardim Brasil
<b>CEP:</b>	17011-160	<b>Fone:</b> (14) 2107-7000
<b>CNPJ/MF:</b>	61.015.087/0008-31	<b>Cidade/UF:</b> Bauru/SP
<b>Representada por:</b>	Profª Dr.ª Ir. Ilda Basso	<b>Cargo:</b> Pró-Reitora Acadêmica
<b>Responsável pelo estagiário (Professor Responsável pela Disciplina – Graduação):</b>		<b>Cargo:</b> Professor

### ESTAGIÁRIO(A):

<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>		<b>Fone:</b>
<b>CPF/MF:</b>		<b>Cidade/UF:</b>
<b>Data de nascimento:</b>		
<b>Programa de Pós-Graduação:</b>	.....	
	( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado	
<b>Estágio:</b>	Estágio de Docência	

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de docência de estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª** – O referido estágio de docência é de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere e integra o Processo de Ensino Aprendizagem, nos termos da Lei 11.788/08 e nos termos do art. 20, ao Anexo à Portaria CAPES nº 181, de 18/12/2012.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do Estágio:

- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas a partir de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada dentro do semestre letivo, nos termos da Cláusula 10ª do presente termo.
- Dia (s) da semana: \_\_\_\_\_. Horário: das \_\_\_\_h \_\_\_\_min às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, totalizando \_\_\_\_ horas semanais, de forma compatível com o horário escolar do(a) aluno(a).
- Fica sob o encargo da instituição de ensino, nos termos do art. 9º, IV e parágrafo único da Lei 11.788/08, a efetivação de contrato de seguro para acidentes pessoais ao(a) estagiário(a), conforme Apólice de Seguro nº: 200068-3- Seguradora/Corretora: Delcossa Corretora de Seguro Repres. E Com. LTDA.
- Atividades do estágio: As atividades de estágio são aquelas estabelecidas no Plano de Atividades, regularmente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste termo de compromisso.

**CLÁUSULA 4ª** – Durante a realização do presente estágio de docência não haverá qualquer tipo de contraprestação pecuniária concedida pela UNIDADE CONCEDENTE ao supracitado estagiário, nos moldes do art. 12 da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA 5ª** – Na vigência do presente Termo, o(a) ESTAGIÁRIO(A) está incluído(a) na cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da alínea “c” da Cláusula 3ª do presente pacto.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 7º da Lei 11.788/08:

- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis (06) meses, de relatório das atividades.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o Curso;
- b) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;
- c) Enviar relatório de atividades à instituição de ensino com vista obrigatória ao estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, e na conclusão do estágio, ou, se for o caso, na rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;
- e) Solicitar ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao(a) ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto à Instituição de Ensino e CONCEDENTE;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula à CONCEDENTE do Estágio;
- f) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à CONCEDENTE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, referente às suas atividades, entregando a Unidade Concedente e à Instituição de Ensino, no mínimo, a cada 06 (seis) meses.
- h) Se compromete o(a) aluno(a)-estagiário(a) a comparecer no respectivo local de estágio sob suas próprias expensas;
- i) Responder civil e/ou criminalmente pelos danos por ele(a) causado nas dependências da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 9ª** – Os Supervisores de ambas as instituições possuem a atribuição de organizar, supervisionar, acompanhar, aprovar e viabilizar a realização do objeto do presente termo, de forma que, em campo, os estágios e o aprimoramento do(a) aluno(a) alcancem o melhor desempenho possível.

**CLÁUSULA 10ª** – O presente instrumento terá duração de, no máximo, um (01) semestre, não podendo ser prorrogado pela natureza do estágio.

**Parágrafo Primeiro** - O estudante poderá cumprir jornada de, no máximo, seis (06) horas diárias e seis (06) semanais.

**Parágrafo Segundo** – O não cumprimento de quaisquer cláusulas presentes no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivos de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo necessidade de rescisão contratual por qualquer das partes, deverá o(a) interessado(a) comunicar a intenção de fazê-lo previamente, por escrito, com pelo menos 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 12ª** – Os beneficiários de tal pacto não possuirão qualquer privilégio além dos previstos para os demais alunos da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA 13ª** – Não será concedido gratuidade ou desconto por parte da USC em taxas acadêmicas e de biblioteca.

**CLÁUSULA 14ª** – Só poderão participar do presente termo de compromisso de estágio o(a) aluno(a) que esteja em situação regular perante a UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA 15ª** – A eventual tolerância da UNIVERSIDADE não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da UNIVERSIDADE, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste contrato.

**CLÁUSULA 16ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir qualquer questão resultante deste pacto.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em três (03) vias de igual teor.

Bauru,

\_\_\_\_\_  
IASCI – UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
IASCI – UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO(A)

## ANEXO E - Termo de Compromisso de Estágio de Docência para Estudantes Externos (MINUTA)

### (Este documento será elaborado pela secretaria de Pós-Graduação da Universidade do Sagrado Coração)

Por este instrumento particular, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

**CONCEDENTE: IASCI-UNIVERSIDADE SAGRADO CORAÇÃO**, CNPJ/MF 61.015.087/0008-31, com endereço em Bauru - SP, na Rua Irmã Arminda, nº. 10-50, CEP 17011-160, neste ato representado por sua Pró-Reitora Profª. Drª. Ir. Ilda Basso;

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** \_\_\_\_\_, mantida por \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_ (especificar se é instituição de direito público ou privado), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (colocar o nome do(a) representante legal da empresa em maiúsculas e negrito), \_\_\_\_\_ (especificar nacionalidade), portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**ESTAGIÁRIO:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (indicar endereço completo, logradouro, número, bairro, cidade/UF e CEP).

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio docência, nos termos do art. 20, do anexo da Portaria CAPES nº 181, de 18/12/2012, a ser realizado pelo ESTAGIÁRIO regularmente inscrito em programa de Pós-Graduação *stritu sensu*, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª** – O referido **estágio docência** desenvolvido em ambiente de ensino, e integra a formação do pós-graduando com o objetivo de contribuir para sua formação docente, como atividade curricular obrigatória para estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos do art. 20, ao Anexo à Portaria, CAPES nº 181, de 18/12/2012.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do Estágio:

- b) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas a partir de: .....até ....., podendo ser prorrogada dentro do semestre letivo, nos termos da Cláusula 10.ª do presente termo, respeitado o REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA DA USC.
- b) Dias da semana: ..... Horário: das ..... às ..... e das ..... às ....., totalizando ..... horas/aulas semanais, de forma compatível com o horário escolar do(a) aluno(a).
- c) As atividades de estágio são aquelas estabelecidas no Plano de Atividades, regularmente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste termo de compromisso.
- c) Fica sob o encargo da instituição de ensino, nos termos do art. 9º, IV e parágrafo único da Lei 11.788/08, a efetivação de contrato de seguro para acidentes pessoais ao(a) estagiário(a), conforme Apólice de Seguro nº: .....- Seguradora/Corretora: .....
- d) Atividades do estágio: As atividades de estágio são aquelas estabelecidas no Plano de Atividades, regularmente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste termo de compromisso.

**CLÁUSULA 4ª** – Durante a realização do presente **estágio docência** não haverá qualquer tipo de contraprestação pecuniária concedida pela UNIDADE CONCEDENTE ao supracitado estagiário, nos moldes do art. 12 da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA 5ª** – O Estagiário declara ter conhecimento do Regulamento de Estágio Docência, de aplicação subsidiária a este termo, e se compromete em respeitá-lo em todas as suas disposições.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- g) Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio;

- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a seis (06) meses, de relatório das atividades;

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe à CONCEDENTE:

- f) Proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) campo de estágio para que seja desenvolvidas as atividades previstas no plano de estágio;  
 g) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;  
 h) Indicar professor de seu quadro, de acordo com o plano de atividades, para orientar e supervisionar o estagiário no campo de estágio;  
 i) Solicitar ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica, e conformidade com a Portaria CAPES 181/2012, sob pena de rescisão deste termo de compromisso de estágio.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao(a) ESTAGIÁRIO(A):

- j) Cumprir, com todo empenho e interesse, a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;  
 k) Observar às normas internas da CONCEDENTE, inclusive o Regulamento de Estágio Docência da USC.  
 l) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação acadêmica, sempre que solicitado pelas partes;  
 m) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais, junto à Instituição de Ensino e CONCEDENTE;  
 n) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula à CONCEDENTE do Estágio, desvinculação com a Capes;  
 o) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à CONCEDENTE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;  
 p) Comparecer no respectivo local de estágio, nos dias e horários designados, sob suas próprias expensas;  
 q) Responder civil e/ou criminalmente pelos danos por ele(a) causados nas dependências da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 9ª** – Os Supervisores de ambas as instituições possuem a atribuição de organizar, supervisionar, acompanhar, aprovar e viabilizar a realização do objeto do presente termo de compromisso, de forma que o estágio e o aprimoramento do(a) estagiário(a) alcancem o melhor desempenho possível.

**CLÁUSULA 10ª** O presente instrumento terá duração de um semestre letivo.

**Parágrafo Primeiro** - O estudante poderá cumprir jornada de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula diárias e 4 (quatro) horas/aula semanais.

**Parágrafo Segundo** – O não cumprimento de quaisquer cláusulas presentes no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivos de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo necessidade de rescisão contratual por qualquer das partes, deverá o(a) interessado(a) comunicar a intenção de fazê-lo previamente, por escrito, com pelo menos 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 12ª** – Eventual tolerância da UNIVERSIDADE não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da UNIVERSIDADE, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste contrato.

**CLÁUSULA 13ª** – Em casos omissos aplica-se a Lei nº Lei 11.788/08 e as normas previstas pela Capes.

**CLÁUSULA 14ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir qualquer questão resultante deste pacto.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em três (03) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_  
 CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
 ESTAGIÁRIO

Testemunhas:

## **ANEXO F - Convênio de Concessão de Estágio de Docência (MINUTA)**

Por este instrumento particular, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

**CONCEDENTE:** IASCJ–UNIVERSIDADE SAGRADO CORAÇÃO, CNPJ/MF 61.015.087/0008-31, com endereço em Bauru - SP, na Rua Irmã Armanda, nº. 10-50, CEP 17011-160, neste ato representado por sua Pró-Reitora Acadêmica Profª. Drª Ir. Susana de Jesus Fadel;

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** \_\_\_\_\_, mantida por \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_ (especificar se é instituição de direito público ou privado), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_, bairro \_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (colocar o nome do(a) representante legal da empresa em maiúsculas e negrito), \_\_\_\_\_ (especificar nacionalidade), portador do RG nº \_\_\_\_\_ –SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_;

Em consonância com a Lei Federal n.º 11788, de 25/09/2008, celebram entre si este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este convênio tem por finalidade estabelecer as condições indispensáveis para realização de estágio de docência supervisionado, obrigatório, e não remunerado, previsto no art. 20, do anexo da Portaria CAPES nº 181, de 18/12/2012, junto à USC, por alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em um dos cursos de Pós-Graduação *Strito Sensu* ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A realização dos estágios dependerá de prévia formalização do Termo de Compromisso de Estágio de Docência, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relativamente a cada.

**Parágrafo único.** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a contratação de seguro contra acidentes pessoais, não cabendo nenhum ônus à CONCEDENTE a esse título, uma vez que o Estágio de Docência se enquadra como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As atividades de estágio serão desenvolvidas na sede da CONCEDENTE, em dias e horários a serem ajustados pelas partes, de acordo com os horários da disciplina em que será realizado o estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** - A concessão do estágio fica condicionada à disponibilidade de vagas, depois de apresentada toda a documentação necessária, comprobatória do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio de Docência.

**Parágrafo primeiro.** A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, uma vez observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

**CLÁUSULA QUINTA** - A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário não poderá prejudicar a frequência do estagiário às atividades acadêmicas, e não poderá ultrapassar 4 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA** - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a:

- a) Encaminhar à USC toda documentação necessária para a concessão de estágios, respeitando os prazos estabelecidos para a concessão de estágios.
- b) Encaminhar a solicitação de campo de estágio informando a disciplina em que se realizará o estágio, a data de início e término do estágio, o período (manhã, tarde, noite), bem como, e o nome completo do orientador.
- c) Celebrar Termo de Compromisso com a USC e o estagiário indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- d) Estabelecer normas, como procedimento didático pedagógico, para cumprimento do estágio;
- e) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, informando à USC o nome da Seguradora e o número da apólice para que conste no Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Fazer com que o estagiário cumpra os horários e períodos de estágio rigorosamente.
- g) Orientar e avaliar o estágio, verificando se as atividades desenvolvidas são compatíveis com o curso no qual o estagiário estiver matriculado.
- h) Comunicar imediatamente à USC, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso.

- i) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a USC ou a terceiros, durante o cumprimento do estágio.
- j) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve informar e orientar o ESTAGIÁRIO das obrigações quanto ao estágio. Cabe ao estagiário:

- a) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da USC.
- b) Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual nas situações em que se fizerem necessários.
- c) Manter a ética e o sigilo profissional sobre os assuntos/situações presenciados nas dependências da USC.
- d) Portar todo o material de bolso necessário para o desenvolvimento de suas atividades no decorrer do estágio, como por ex.: caderneta, lápis, borracha, caneta, entre outros.
- e) Observar o Regimento Interno e o Estatuto da USC.
- f) Dirigir-se sempre ao supervisor de estágio, sobre toda e qualquer dúvida, inclusive quanto à postura.
- g) Não praticar nenhuma atividade privativa do professor sem a respectiva supervisão.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para realização do estágio docência, a USC se compromete à:

- a) Propiciar aos alunos /estagiários condições adequadas à execução dos estágios.
- b) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informação sobre o desenvolvimento dos estágios, bem como das atividades dos alunos/estagiários que se fizerem necessárias, ou, sejam solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- c) Oferecer condições para a execução adequada dos programas designados aos alunos.
- d) Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- e) Possibilitar ao aluno/estagiário experiência prática, em sua área de abrangência, de acordo com seus princípios e normas.
- f) Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária;
- g) Informar formalmente a Instituição de Ensino sobre qualquer situação adversa a contatada entre as partes, bem como eventos que possam vir a prejudicar o desenvolvimento padrão das atividades dentro do campus universitário.
- h) Entregar, ao final do estágio, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA NONA** - O presente convênio terá vigência pelo prazo de doze (05) cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O supervisor de estágio terá poder disciplinar sobre o estagiário, podendo advertir e até propor a rescisão do termo de compromisso de estágio ou do convênio com a Instituição de Ensino.

O estágio em curso poderá ser suspenso, interrompido ou extinto, em qualquer época, por solicitação da Instituição de Ensino, da Concedente ou do Estudante/Estagiário identificado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

**Parágrafo único.** Havendo alguma situação irregular verificada pela USC, a Instituição de Ensino, após ser notificada, tem até vinte e quatro (24) horas para apresentar uma justificativa formal sobre a situação em questão, a qual será submetida à avaliação da USC quanto ao prosseguimento ou não do convênio ora pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de trinta (30) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Aplicam-se a este convênio, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, e legislação complementar e regulamentar e normas estabelecidas pela Capes quanto ao estágio de Docência.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes conveniadas. As partes se comprometem, por si e por seus sucessores, a cumprir fielmente as obrigações previstas neste convênio. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir qualquer questão resultante deste convênio. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de testemunhas abaixo arroladas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO

UNIVERSIDADE .....

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## ANEXO G - Plano de Atividades

Discente: \_\_\_\_\_

Orientador da IES de Origem: \_\_\_\_\_

Disciplina na graduação: \_\_\_\_\_

Professor Responsável pela Disciplina (Graduação): \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

1) Justificativa:

O Estágio de Docência tem por objetivo contribuir na formação e preparação do discente de Programas de Pós-Graduação para a prática docente e a qualificação do ensino de graduação. Vale destacar que essa atividade é parte integrante da formação do pós-graduando e de fundamental importância. No estágio, o discente tem a oportunidade de conhecer e explorar as atividades acadêmicas aprimorando seu conhecimento e se preparando para o mercado de trabalho.

2) Tarefas que poderão ser desenvolvidas pelo estudante:

- elaboração de material didático-pedagógico;
- participação em atividades didático-pedagógicas;
- preparação e apresentação de aulas teóricas (respeitando a carga horária proposta no regulamento do estágio de docência da Universidade do Sagrado Coração);
- aplicação e/ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas;
- auxiliar em aulas práticas;
- discutir com o professor responsável pela disciplina a elaboração do conteúdo didático-pedagógico;
- outras práticas ligadas à atividade docente.

Todas as atividades serão desenvolvidas sob a supervisão do professor responsável pela disciplina da graduação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador da IES de origem

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Responsável pela Disciplina (Graduação)